

PORTARIA Nº 008/2013

(DOE-TCE/MT de 29.01.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 21.576-7/2012,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19/12/02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10/06/10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19/12/02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10/06/10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Aloísio Barros de Carvalho	Auditor Público Externo	D	3	21/11/12
Charles Conceição Ormond	Auditor Público Externo	D	3	29/11/12
Lidiane dos Anjos Santos	Auditor Público Externo	D	3	17/11/12
Paulo André Abreu Pereira	Auditor Público Externo	C	3	17/11/12
Volmar Bucco Júnior	Auditor Público Externo	D	3	09/11/12
Elaine Silva Moura de Amorim	Técnico de Controle Público Externo	D	6	04/11/12
Joilson Gonçalves da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	10	28/11/12

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá,
28 de janeiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente